

ANTAQ REALIZA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISÃO DA RESOLUÇÃO Nº 2.389/12

Tatiane Moura Assessora de Relações Institucionais do SINDICOMIS/ACTC, participou da Audiência Pública na ANTAQ, no dia 12/06/2018 em Brasília – DF. A audiência teve como objetivo discutir as alterações na norma de prestação de serviços de movimentação e armazenagem de contêineres em instalações de uso público.

A Resolução nº 2.389 “estabelece parâmetros regulatórios a serem observados na prestação dos serviços de movimentação e armazenagem de contêineres e volumes, em instalações de uso público, nos portos organizados”.



Participaram da Audiência os Diretores da ANTAQ, Sr. Mário Povia, Francisval Mendes e Alberto Tokarki, o Superintendente da Regulação da Agência Bruno Pinheiro, o Procurador Federal junto a ANTAQ Eduardo Machado e Joelma Barbosa Secretária-Geral da ANTAQ.

O Diretor-Geral da Agência, Mário Povia defendeu a importância de exercer um bom diálogo com o setor regulado; empreendedores, usuários, autoridades portuárias e trabalhadores portuários e, o Diretor Francisval Mendes afirmou: *“nosso objetivo é promover uma regulação desse debate, portanto busca-se contribuir, equilibrar e regulamentar os direitos dos agentes econômicos e usuários de serviço de transporte”*, concluiu.

Adalberto Tokarski defendeu a importância da ANTAQ em fazer análise do impacto regulatório acerca dessa revisão normativa, também destacou a necessidade da Agência em ouvir os setores impactados para segurança jurídica do setor. *“Quando tratar de norma e revisão, vai ser sempre uma concepção clara: tentar intervir menos possível para analisar com mais segurança”*, observou.

Vale ressaltar que vários segmentos estiveram presentes na referida audiência.

Dentre eles destacamos: Associações, Sindicatos do Setor Portuário, Associação de Usuários de Portos de diversos estados, Associação de Terminais Portuários, Associação Brasileira dos Terminais de Contêineres, representantes de empresas e escritórios de advocacia.



A audiência foi aberta para discussão dessas possíveis alterações mas, a maioria dos participantes demonstraram inconformismo acerca de diversos aspectos relacionados a revisão da Resolução nº 2.389/12.

A audiência foi aberta para discussão com o público em geral. O Assunto foi bastante debatido e a grande maioria dos participantes, demonstram inconformismo acerca de diversos aspectos relacionados à revisão da Resolução nº 2.389/12 – ANTAQ. O assunto é muito polêmico, muitos dos participantes defenderam posicionamentos contrários, acusando a proposta de revisão da ANTAQ, no sentido de agravar mais ainda a relação com os usuários, pelo não enfrentamento na proposta da ANTAQ, no que concerne alteração da questão do abuso econômico envolvendo o problema da THC-2. Foi colocado pelos participantes, problemas em relação à questão da isonomia, problemas relacionados à valorização dos usuários e da modicidade de tarifa. Muitos defenderam, que o a norma somente favorece aos interesses dos terminais.

Nesse sentido, muitos participantes defenderam o posicionamento do Tribunal de Contas da União – TCU e Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, (entidades públicas) que já se manifestaram contra a Resolução da ANTAQ Nº 2.389/2012. O TCU, por exemplo, baseia seu posicionamento, em que a normativa aludida da Agência Reguladora viola a ordem econômica ao possibilitar a produção dos efeitos previstos no art. 36 da Lei 12.59/2011, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica, em especial no que refere ao inciso IV, no que tange o exercício da forma abusiva de posição dominante.

A Diretoria da ANTAQ ouviu todas as manifestações apresentadas pelos participantes e destacou a importância da audiência para o amadurecimento do assunto, no que tange ao recebimento de contribuições e subsídios para o aprimoramento da referida Resolução.

É importante destacar, que a proposta de alteração da Agência reguladora em relação à Resolução Nº 2.389/ de 2012 altera somente dois aspectos: o primeiro é em relação à regulação dos preços da THC-2 (*Terminal Handling Charge*), que determina que essa competência ficará a cargo da ANTAQ que, atualmente é de competência da Autoridade Portuária. O segundo ponto a ser modificado, está relacionado ao alcance da norma em abarcar também os terminais de uso privado, pois atualmente a norma inclui apenas os arrendatários.

Os interessados poderão contribuir e sugerir alterações para a referida Resolução até o dia 26/06/2018 e, deverão ser feitas por meio eletrônico e encaminhadas para o e-mail: anexoaudiencia42018@antag.gov.br

Essas contribuições passarão por uma análise técnica e jurídica dentro da Agência.

Fonte: SINDICOMIS/ACTC

